

### **Relatório da XIII Jornada Maria da Penha Realizada em Brasília nos dias 8 e 9 de agosto.**

O Judiciário catarinense foi representado na XIII Jornada Lei Maria da Penha, que ocorreu nos dias 8 e 9 de agosto, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), em Brasília. Participaram do evento a juíza de direito da comarca de São José Lilian Telles de Sá Vieira, que está à frente do Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar, o juiz de direito Marcelo Volpato de Souza, titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, o juiz de direito Maurício Fabiano Mortari, titular do Juizado Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Tubarão e as servidoras da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, Jussara Aparecida Barboza e Roselene Silveira.

O evento é realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e reúne magistrados com atuação na área de Violência Doméstica, delegados, policiais civis e militares, promotores, defensores públicos, profissionais de equipes multidisciplinares e outros órgãos do sistema de Justiça ligados ao tema.

A solenidade de abertura foi no dia 08 de agosto de 2019, na qual participaram o Ministro da Justiça, Sérgio Moro, a Procuradora Geral da República, Raquel Dodge, o Vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral, Humberto Martins e a Conselheira do CNJ Daldice Santana.

De acordo com a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, o advento da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) resulta da atuação histórica dos movimentos de defesa dos direitos das mulheres, mas não atende por si só todas as necessidades femininas. Para ela, a Lei Maria da Penha veio em socorro da proteção da dignidade da mulher, do direito à integridade do próprio corpo, da própria condição física, do respeito a sua vontade quando diz: ‘não quero’. *“A lei coroa uma série de normas que ao longo de um século foram agregando o painel de direitos das mulheres – políticos, civis, a educação, a trabalho, a renda, à mesma remuneração por função igual àquela praticada por homens”*, disse Raquel Dodge.

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, presente na abertura da XIII edição da Jornada Maria da Penha, defendeu a lei como uma conquista da sociedade brasileira e atribuiu a violência doméstica a um *“ânimo criminoso que tem que ser combatido”*.

*“A lei precisa dar resposta, precisamos ter instrumentos na legislação para cuidar dessa questão. E a Lei Maria da Penha, inegavelmente, foi um grande avanço, uma conquista simbólica de uma heroína das mulheres, a senhora Maria da Penha. Uma conquista, em verdade, de toda uma geração de mulheres que vem progressivamente afirmando cada vez mais os seus direitos”*, frisou o ministro durante o evento promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília.

Apesar de haver carências estruturais, que são de difícil solução em prazo curto e às vezes até no médio prazo, Moro também destacou a necessidade de sinergia entre todos os responsáveis pela aplicação da lei, como polícia, Ministério Público e juízes. *“Em alguns locais a legislação funciona melhor do que outros, muitas vezes decorrente*

*de uma focalização naquela necessidade específica em determinado ambiente, e também pela dedicação de juízes, promotores e policiais em relação à aplicação dessa lei”, assinalou.*

O Corregedor Nacional de Justiça e ministro do STJ, Humberto Martins, representou na ocasião o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, e leu parte do pronunciamento que o presidente enviou para a cerimônia de abertura. Ele destacou a atuação da conselheira Daldice Santana enquanto supervisora da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no CNJ, pelo acompanhamento dos projetos e ações de aprimoramento do sistema de Justiça e de toda a rede de atendimento dos Três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário. *“Este trabalho tem estruturado o Estado brasileiro para dar proteção integral e efetiva às mulheres em situação de violência no âmbito da prevenção, da investigação, da sanção e da reparação dos danos causados às vítimas”,* disse o ministro.

Segundo o ministro Humberto Martins, a complexidade do problema da violência exige uma reação articulada de diferentes áreas do Estado. Ele citou estudos da Organização Mundial da Saúde, segundo os quais 35% das mulheres do planeta sofreram ou sofrerão algum tipo de violência física ou psicológica, seja de seus parceiros, seja de outros homens. *“O tema em debate nessa XIII Jornada é uma questão de saúde pública mundial. Questões complexas como essa requerem políticas públicas complexas e olhares interdisciplinares. O Conselho Nacional de Justiça é um dos elos dessa grande corrente que visa resolver o problema da violência contra as mulheres”,* disse o ministro.

Em sua fala a conselheira do CNJ Daldice Santana, que preside a Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania do Conselho, frisou a importância da integração dos esforços dos diferentes setores do Estado para coibir a violência de gênero e disse que é uma exigência da própria Lei Maria da Penha. Ao longo dos seus 46 artigos, a lei enumera quais as responsabilidades de diferentes órgãos públicos no atendimento a casos de violência doméstica contra a mulher. A lista de atribuições contempla desde a área de saúde e assistência social até as forças policiais e as instituições do sistema de Justiça.

*“A Jornada trata da proteção e da repressão. Espero que, nessa Jornada, consigamos identificar o que queremos, o que podemos fazer, qual o papel de cada um. Nas inspeções a tribunais da Corregedoria Nacional de Justiça que acompanho, constato que todos trabalham muito bem, mas isoladamente e a lei requer articulação, integração. Nós vamos discutir aqui na Jornada como integrar mais nossas atuações”,* afirmou Daldice.

Segundo a conselheira, o desafio é também investir em prevenção e educação para superar problemas culturais que representam o machismo e o patrimonialismo. *“Isso não se rompe de um dia para o outro, com cada um atuando isoladamente no seu papel. É importante cada um cumprir seu papel na repressão a esses crimes, mas nosso foco nesta Jornada também é prevenção e educação”,* disse a conselheira.

Nos discursos da solenidade de abertura, realizada na manhã de quinta-feira (8/8/2019), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), houve um consenso em torno da necessidade de maior integração entre os agentes estatais que atuam na prevenção da violência contra a mulher e na defesa dos direitos das vítimas.

Nesse sentido, a XIII edição da Jornada Maria da Penha visou a avaliação e gestão dos riscos de violência doméstica e familiar; à apresentação do Formulário Nacional de

Avaliação de Risco de Violência Doméstica do CNJ; à conscientização acerca da necessidade de integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública; e ao fomento da capacitação de magistrados para a adequada identificação e gestão do risco de violência doméstica e familiar.

As Jornadas ocorrem desde 2007 e têm contribuído para uniformizar procedimentos e analisar avanços e desafios para a implementação da Lei 11.340/2006.

### ***Painel I: Avaliação e Gestão dos Riscos de Femicídio***

Painelista:

*Marcela Novaes Medeiros* – Psicóloga – PAV Gardênia – SES-DF

#### ***– Avaliação de Risco de Violência Doméstica e de Femicídio***

As taxas de feminicídio no Brasil são alarmantes, a maioria das mortes de mulheres ocorre em contexto de relacionamento marcado por violências anteriores. Constatou-se que aproximadamente 70 a 80% das mulheres mortas, sofreram violência física antes da fatalidade. Diante desse quadro alarmante faz-se necessário fazer o questionamento como avaliar e chegar num julgamento de risco de reincidência? Como estimar o potencial da letalidade do risco? Como reduzir ou eliminar os riscos de feminicídio?

Muitas vezes as mulheres estão completamente envolvidas por seus companheiros violentos e não percebem que estão em risco. Infelizmente, isso tende a piorar juntamente com outros fatores, a exemplo do acesso a arma de fogo, que piora consideravelmente o risco. Toda investigação e análise é indispensável para subsidiar o processo de tomada de decisão das autoridades, uma vez que vários detalhes que devem ser investigados. O feminicídio é a ponta do iceberg, é a consequência. Para tanto, faz-se necessário ter um olhar muito mais cuidadoso para o que veio antes.

Ademais, tratar toda situação de risco como risco extremo pode gerar relutância, induzir enganos e provocar desnecessárias restrições de liberdade também pode prejudicar alocação de recursos públicos. Os estudos devem ser baseados em técnicas com base em evidências, no sentido de garantir sua eficácia, pois o que é risco num ambiente pode não ser em outro.

Fatores de risco: são indicadores individuais, sociais, e contextuais que aumentam a probabilidade de ocorrência de violência letal. É ação essencial para o aprimoramento dos atendimentos oferecidos a mulheres em situação de violência, com vistas à garantia de sua segurança.

Podem ser de dois tipos:

Fatores estáticos: maior estabilidade ao longo do tempo e difícil de ser alterado.

Fatores Dinâmicos: maior propensão para sofrer alteração ao longo do tempo, com ou sem intervenção profissional.

#### **Reincidência X Femicídio**

Risco Femicídio: o feminicídio é o ato máximo da violência estrutural e sistemática contra as mulheres. É importante deixar claro que ele é gerado por um processo anterior e que poderia muito bem ser evitado. O feminicídio é uma forma de evidenciar que as desigualdades de gênero aumentam a vulnerabilidade das mulheres a certos tipos de violências que podem culminar em morte. Essas mortes seriam evitáveis porque há uma série de violências que são constituintes e antecedentes a ela. O fator de risco primário para a ocorrência de feminicídio é o escalonamento da violência física grave que sinaliza o aumento de intensidade na violência. O que vemos muito no dia a dia é que a agressão começa com a violência psicológica, com a tentativa de controle, com o “não faz isso, não faz aquilo”. Quando essa ordem não é obedecida, passa para a violência moral,

para os xingamentos e também para as lesões que são consideradas mais “leves” pelas pessoas e que já indicam um agravamento do risco, um empurrão, um puxão de cabelo, segurar forte nos braços. Esses episódios que muita gente considera como parte de um contexto de discussão acalorada dentro de um relacionamento, parece que só se reconhece a agressão física quando ela deixa uma marca muito evidente, como os socos, chutes e pontapés. Ou quando aparecem os crimes de ameaça de morte, que muitas vezes é feita com algum objeto nas mãos – um pedaço de pau, uma faca. São muito frequentes também as tentativas de enforcamento com as próprias mãos. O risco vai aumentando e as vítimas não se percebem em uma situação potencial de tentativa de feminicídio e, muitas vezes, os serviços também não reconhecem o risco que ela corre. Então, é preciso dizer para toda a sociedade que o feminicídio é um crime muito grave e que as violências contra a mulher, infelizmente, ainda são muito banalizadas e isso coloca vidas em risco, porque há uma série de violências que são constituintes e antecedentes a ela.

**Stalking:** a expressão “Assédio por Intrusão” e o termo em inglês “Stalking” designam a ação de perseguição deliberada e reiterada perpetrada por uma pessoa contra a vítima, utilizando-se das mais diversas abordagens tais como agressões, ameaças ou ofensas morais reiteradas, assédio por telefone, e-mail, cartas ou a simples presença afrontante em determinados lugares freqüentados pela vítima (escola, trabalho, clubes, residência etc.). O “stalking” ainda é um tema muito novo, sendo pouco comentado e discutido pelos doutrinadores. O tema somente é encontrado em artigos de autores vanguardistas no tema. O tema é tratado inicialmente como sendo uma forma de violência na qual “o sujeito ativo invade repetidamente a esfera de privacidade da vítima, empregando táticas de perseguição e meios diversos”.

**Separação ou tentativa:** trata-se de um evento crítico que pode ser considerado como fator de risco para feminicídio a curto prazo, normalmente no primeiro ano.

**Características do homem:** possuem ciúmes excessivos, querendo controlar e monitorar suas mulheres, no intuito de dificultar o acesso da mulher às redes de proteção. O risco pode ser maior, se por ventura ele for policial ou ter amigo policial (o que possibilita fácil acesso a arma de fogo).

**Histórico Criminal:** Se tiver sido preso por crime de violência pode aumentar o risco.

**Desemprego ou situação instável:** é um fator de estresse, pode ser tanto fator de risco de reincidência que leva ao descontrole e desconta as frustrações na mulher. Fator subjacente e outros elementos.

**Isolamento do Casal:** na maioria das vezes afasta a mulher de parentes e amigos para dificultar o acesso a rede para pedir ajuda.

**Coabitação:** na união formal o risco é menor do que das mulheres que moram junto, onde há mais probabilidade em fatores de risco.

**Característica da mulher:** na maioria das vezes são jovens, bem como a grande diferença de idade entre mulher e homem pode ser fator de risco.

### **– Violência Doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres:**

Painelista:

*José Raimundo Carvalho* (Professor Titular da Universidade Federal do Ceará e do Programa de Pós-Graduação em Economia – CAEN/UFC, Pesquisador e Coordenador do LECO – Laboratório de Econometria e Otimização, Pesquisador e Coordenador do PCSVDFMulher – Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher)

Verificou-se que a violência doméstica, além de ser um problema grave de negação de direitos humanos fundamentais e de saúde pública, produz impactos negativos na capacidade dessas vítimas atuarem de maneira produtiva e plena no mercado de

trabalho. Ser vítima de violência doméstica no Brasil impacta negativamente em várias dimensões relacionadas à capacidade laboral e produtividade como autonomia, capacidade decisória, nível de stress, entre outras. Ademais, a violência produz uma maior instabilidade na dinâmica do mercado de trabalho, ou seja, essas vítimas intercalam períodos de curta duração de emprego com períodos de curta ou longa duração de desemprego. Enfim, ser vítima desse tipo de violência produz impactos consideráveis na produtividade e no salário. Todos esses efeitos custam muito caro não somente para as mulheres vítimas, mas para a economia do país, com reflexos tanto no setor público quanto no privado. A violência doméstica funciona como um verdadeiro choque negativo para as vítimas, seus familiares, e seus empregadores, na medida em que diminui o empoderamento feminino e baixa a produtividade da economia, contribuindo para o aprofundamento das diferenças de gênero e perpetuação da pobreza e desigualdade no Brasil.

### **– Apresentação do Formulário de Risco de Violência Doméstica e de Femicídio do CNJ**

Painelistas:

*Adriana Ramos de Mello* (Juíza de Direito Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Rio de Janeiro/RJ – TJRJ e membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para criação do formulário nacional de avaliação de risco)

*Ariel Nicolai Cesa Dias* (Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Foz do Iguaçu/PR – TJPR, Presidente do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) e membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para criação do formulário nacional de avaliação de risco)

*Deyvis de Oliveira Marques* (Juiz de Direito Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Parnamirim/RN – TJRN e membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para criação do formulário nacional de avaliação de risco)

*Luciana Lopes Rocha* (Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga/DF – TJDF e membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para criação do formulário nacional de avaliação de risco)

*Madgéli Frantz Machado* (Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Porto Alegre/RS – TJRS e membro do Grupo de Trabalho instituído pelo CNJ para criação do formulário nacional de avaliação de risco)

Conforme bem explicitado pelos painelistas presentes no evento o objetivo principal do documento técnico elaborado (Formulário de Avaliação de Risco), visa a padronização da avaliação de risco em casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, que deve ser aplicado por profissionais que integram as redes de serviços especializados (equipes multidisciplinares, profissionais do sistema de justiça), bem como oferece um instrumento estruturado com indicadores comuns que poderão ser mensurados e avaliados.

Dessa forma, possibilita identificar os fatores de risco e atua sobre eles visando a prevenção da violência, a intervenção para proteção da mulher frente ao risco imediato, a adoção de procedimentos integrados para minimizar a repetição da violência, a melhoria das respostas institucionais para reduzir a incidência da violência doméstica e familiar.

Durante a XIII Jornada Maria da Penha, após a apresentação do “Formulário de Risco de Violência e de Femicídio”, constatou-se a possibilidade de identificar os riscos de escala de violência contra a mulher vítima de agressão e auxiliar as instituições que

compõem o Sistema de Justiça a avaliar e decidir as medidas protetivas a serem adotadas, conforme objetivo apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“O formulário é completo, muito robusto e absolutamente sério”, disse a conselheira do CNJ, Cristiana Ziouva, coordenadora do painel de apresentação do mais recente instrumento do Sistema de Justiça no combate à violência doméstica.

Composto por 25 perguntas e dividido em quatro blocos, o questionário foi desenvolvido por magistrados com atuação em juizados de violência contra a mulher. Os juízes integram o grupo de trabalho criado pelo CNJ especificamente para a elaboração dessa nova ferramenta da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, instituída pela Resolução CNJ nº 254.

Conforme expôs a juíza Madgéli Frantz, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o formulário é, uma nova ferramenta a integrar o conjunto de ações que visam prevenir a reincidência de violência contra a mulher, ajudando as instituições a gerenciar o risco do aumento das agressões e de feminicídio.

O questionário será utilizado pela rede de proteção e atendimento à mulher vítima de violência e pelo Sistema de Justiça, tais como policiais e delegados, defensores públicos, promotores e juízes de forma a identificar a probabilidade de novas ocorrências de agressão e de feminicídio.

Na prática do dia a dia nas diversas instâncias que lidam com a violência doméstica, o questionário direcionado à vítima deverá ser, **preferencialmente**, preenchido por um dos agentes no atendimento à mulher. Na ausência desses profissionais, deverá ser respondido pela própria vítima e visa identificar os riscos de reincidência de agressões, incluindo a avaliação do risco de assassinato da mulher.

Trata-se, também, conforme disse a juíza Adriana Ramos, de uma medida que prevê a realização de curso de 20 horas para a capacitação dos juízes e demais profissionais das equipes multidisciplinares, além de servidores que atuam em varas e juizados especializados em violência doméstica.

“A sociedade aumentou sua percepção sobre a gravidade desse problema, que é uma questão multicausal. Há um aumento alarmante dos assassinatos de mulheres”, comentou a juíza Luciana Lopes, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. “O espírito desse nosso tempo é o da defesa global das meninas e mulheres e de compromisso atual para prevenção e construção de novas masculinidades.”

Como o Brasil é grande e o formulário é um só, precisa ter sensibilidade de interpretar conforme as peculiaridades de cada região.

O primeiro bloco do formulário é formado por um conjunto de perguntas que visam montar um histórico de violência e aferir probabilidade de feminicídio (perguntas 1 a 7)

São feitas perguntas como: o agressor fez ameaças anteriores com armas de fogo?; armas brancas ou de outras formas?; o agressor praticou agressões como sufocamento, enforcamento, queimadura, facada, tiro ou paulada?; o agressor já obrigou a vítima a ato sexual?

O segundo bloco de perguntas visa compor o perfil do agressor (perguntas 8 a 14). Nessa parte são feitos questionamentos como: o agressor faz uso abusivo de álcool e drogas?; o agressor possui doença mental comprovada?; o agressor fala em suicídio?; o agressor está desempregado ou em dificuldades financeiras?; o agressor tem acesso a armas de fogo?.

Essa última pergunta leva em consideração a informação divulgada na XIII Jornada Maria da Penha de que, entre 2011 e 2013, metade dos crimes de feminicídio no Brasil foram praticados com o uso de armas de fogo.

O terceiro bloco do formulário trata, por sua vez, da condição da vítima (perguntas 15 a 22). Entre as questões, a mulher responde se houve uma separação recente do companheiro.

Conforme mencionado durante o evento, o inconformismo com o término do relacionamento é um dos principais fatores de risco para agressão, escalada de violência e feminicídio.

São feitas perguntas se a vítima tem filhos com o agressor ou de relacionamentos anteriores. No caso de separação, é questionado se a vítima vive situação de conflito com o ex-companheiro por questões da guarda dos filhos ou por pensão alimentícia. Também há perguntas sobre a ocorrência de violência durante o parto ou pós-parto, tidas como indicadores de alto risco de feminicídio.

O quarto e último bloco do formulário é composto por questões que ajudam a compor o quadro geral do problema (23 a 25). São feitos questionamentos como: a vítima é dependente financeira do agressor?; a vítima aceita abrigo temporário?

Como o Brasil é grande e o formulário é um só, precisa ter sensibilidade de interpretar conforme as peculiaridades de cada região.

### ***Painel II: Articulação com a rede de proteção e atendimento à mulher em situação de violência***

Faz-se necessário a ligação de todas as instituições ligadas a repressão e prevenção da violência doméstica e que se relacionam para maior proteção da mulher em contexto de violência doméstica. Exemplos: Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia, Polícia Militar, Assistência Judiciária Gratuita, serviços de saúde, serviços de atendimento psicossocial e serviços de assistência social.

#### ***A atuação do sistema de justiça e segurança pública:***

Painelistas:

*Alessandro Moretti* (Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal)

*Jacqueline Machado* (Juíza de Direito Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul)

*Simone Estrellita da Cunha* (Defensora Pública Titular da 21ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro/RJ)

*Thiago Pierobom de Ávila* (Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher de Brasília)

Segundo o conselheiro do CNJ Fernando Mattos, que mediu a mesa *“A atuação do Sistema de Justiça e segurança pública”*, o trabalho de nenhuma instituição é mais importante do que de outra. O conselheiro acredita que, com ações conjuntas, é possível buscar um *“patamar civilizatório mínimo, combatendo com bastante energia a violência de gênero, a violência contra a mulher”*.

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. A rede de enfrentamento tem por objetivos efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – combate, prevenção, assistência e garantia de direitos – e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres. O trabalho em rede funciona como estratégia fundamental no trabalho de fortalecimento das mulheres em situação de violência doméstica.

Para Moretti, ainda é preciso pensar novas formas de trabalhar a proteção das vítimas, como auxiliar o Judiciário, estudando questões técnicas, como a distância que o agressor não pode se aproximar, o tempo de deslocamento de uma viatura, se há condições de entrar no local onde está a vítima, qual o tempo necessário para atender um chamado na região específica do caso, entre outros. *“Precisamos dar efetividade às medidas em parceria com o Poder Judiciário. Não podemos ter medo de atender, mas devemos fazer o que for preciso para defender a vítima”*, ressaltou Moretti.

Seguindo a mesma linha, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) apontou estudos demonstrando que, quando uma mulher é assassinada, ela já havia sofrido outros episódios de agressão, mesmo que eles não tenham sido denunciados. *“Trata-se de uma morte anunciada, e se é anunciada, é possível prevenir”*, afirmou o promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher de Brasília, Thiago Pierobom de Ávila.

De acordo com ele, a construção coletiva traz uma perspectiva de articulação do trabalho de Rede Protetiva. Os fatores de risco, dessa forma, devem ser detectados, avaliados e gerenciados. O desafio é fazer uma avaliação de risco que permita evitar as mortes. Para tanto, a integração operacional entre os órgãos se faz necessária para fortalecer as ações. Pierobom destacou o trabalho do CNJ, que acaba de lançar um questionário de avaliação de risco, que permite serem feitas adaptações à realidade local, aproximando a parte técnica dos fatos.

Para a juíza Jacqueline Machado, chefe da Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a questão da violência contra a mulher, começa na educação. Ela ressaltou a importância de ensinar as crianças e os adolescentes sobre as questões de gênero e manter a capacitação permanente dos professores e agentes escolares para que possam ensinar e direcionar as crianças nessa questão. De acordo com ela, o objetivo é desconstruir desigualdades e combater a discriminação de gênero, garantindo um atendimento qualificado e humanizado.

A magistrada defendeu o atendimento apropriado às vítimas, com o uso de escuta adequada, permitindo um registro fiel do depoimento da vítima, um fluxograma institucional que traga clareza sobre onde ela deve ir para ser atendida e a institucionalização do monitoramento das ações, a fim de permitir as correções no fluxo

e a qualidade do atendimento. *“Não podemos revitimizar a mulher. Se ela não é bem atendida, não se sente acolhida, não volta e não dá continuidade ao processo preventivo”*, afirmou.

Conversar com a vítima, aliás, foi a medida apresentada pela defensora pública titular da 21ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro, Simone Estrelita da Cunha. Para ela, é preciso deixar de tratar a vítima como objeto de provas e tratá-la como sujeito de direito.

A defensora disse que o trabalho em rede existe porque se trata de um problema complexo. *“O risco da violência supera o que foi previsto em lei. É preciso ampliar a defesa também nos crimes sexuais, como estupro. Precisamos ampliar o direito à proteção”*, ressaltou. Ela celebrou o lançamento do questionário de risco do CNJ. Para ela, é importante trazer a assistência à vítima para dentro do processo. *“O que queremos, afinal, é a liberdade da mulher”*, garantiu Estrelita.

Por outro lado, a questão é entender em que medida as instituições já existentes na rede são capazes de exercer um trabalho coletivo a ponto de a intersetorialidade ser considerada realmente uma rede.

**- A importância do sistema de saúde e de assistência social na proteção e no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica**

Painelistas:

*Regina Lúcia Nogueira* (Neurocientista, Psicóloga Clínica no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

*Cecília Teixeira Soares* (Psicóloga do Ministério da Saúde especializada no atendimento a mulheres vítimas de violência)

Sabemos que as Unidades de Saúde também caracterizam-se como a porta de entrada preferencial, para que a vítima tenha os primeiros cuidados no caso da violência física, também tem o CREAS (Centro Especializado de Assistência Social), que é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Já nos casos de grande evidência de trauma emocional e psicológica faz-se necessário efetivar encaminhamento para o CAPS (Centro de Assistência Psicossocial) que também é uma unidade pública estatal e dispõem de profissionais da área da psicologia e psiquiatria para acompanhamentos e tratamentos psicológicos. Nesse sentido, observa-se, que o trabalho do Serviço social caminha junto com as de outros profissionais e outros órgãos. Ademais, o profissional vem buscando fazer trabalhos onde beneficiem essas mulheres, sempre validando seus direitos e orientando-as como agir da melhor maneira para conseguir seus objetivos. A violência doméstica contra a mulher tornou-se objeto de atuação profissional do assistente social, enquanto desafio posto no cotidiano, o qual formula um conjunto de reflexão e intervenção desse profissional.

Neste norte, a entrevista, é um dos instrumentais mais utilizado pelo profissional, onde se desenvolve através do processo de escuta inicial e observações técnica, bem como a visita domiciliar, que é utilizada para conhecer a realidade da qual o sujeito vive. Os assistentes sociais no seu espaço de trabalho contêm inúmeras informações e conhecimentos sobre os usuários os quais ele atende. São utilizados pelo profissional alguns instrumentos técnicos operativos para uma melhor avaliação e intervenções, e técnicas para minimizar os impactos sofridos pela vítima e conseqüentemente que não seja reproduzida aos filhos, fazendo com que essa vítima seja orientada e respaldada de seus direitos para que consiga assim deixar de aprisionar-se da atual situação vivida. Assim, o profissional de Serviço Social está qualificado para atuar nas diversas áreas ligadas à condução das políticas sociais públicas, tendo como objetivo responder às demandas dos usuários dos serviços prestados, afim de garantir atendimento

humanizado e efetivação dos direitos. A ação e intervenção profissional dos Assistentes Sociais em demandas familiares, inclusive na questão da violência, se apresenta desafiadora, entretanto, vêm avançando com muita competência, o qual possibilita resgatar a dignidade humana.

**- Apresentação da pesquisa: “O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres”**

Pesquisadores:

*Luseni Maria Cordeiro de Aquino* (Socióloga, técnica de planejamento e pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA)

*Natália de Oliveira Fontoura* (Pesquisadora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA)

Em linhas gerais, o projeto visa avaliar o atendimento prestado pelo Poder Judiciário às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente no que diz respeito ao seu caráter multidisciplinar e integral. “*O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres*”, integra as ações do Poder Judiciário para o combate à violência contra a mulher no âmbito familiar e doméstico – crime responsável por mais de um milhão de processos que tramitam na Justiça brasileira. Desse total, 3,6 mil são casos de feminicídios, segundo dados dos tribunais de Justiça.

Foram entrevistados diversos profissionais jurídicos envolvidos no processamento dos casos (magistrados, promotores, defensores, advogados e servidores de varas e juizados), especialistas das equipes multidisciplinares e mulheres em situação de violência. O levantamento contou ainda com dados obtidos por meio de formulários preenchidos pelos chefes de cartório, por meio de observação de audiências e dos atendimentos, assim como da análise de autos de processos em tramitação.

A pesquisa mostrou que a especialização na matéria tende a garantir que os ritos previstos na Lei Maria da Penha, como a realização de audiências de retratação, sejam observados com mais atenção; que os espaços físicos estejam mais adequados ao atendimento das mulheres em situação de violência, garantindo-lhes privacidade e escuta sensível; e que as equipes multiprofissionais estejam disponíveis e sejam acionadas pelo juízo em diferentes momentos do processo. A pesquisa evidenciou o fato de que o perfil do magistrado(a) que responde pela vara/juizado é fator decisivo na qualidade do atendimento prestado às mulheres. Foi observado, também, que o atendimento em vara não especializada conduzida por magistrado(a) comprometido(a) tendeu a ser mais qualificado do que aquele em vara especializada conduzida por magistrado(a) resistente, e mesmo moderado(a). Esta questão certamente reflete o peso da figura do(a) magistrado(a) na organização do Poder Judiciário brasileiro e, dessa forma, na atuação da vara e no processamento de conflitos, com consequências diretas sobre a forma como os serviços jurisdicionais são dispensados às mulheres em situação de violência.

Neste sentido, a pesquisa trouxe evidências de que a política judiciária de enfrentamento à violência doméstica opera em um cenário em que há mais diversificação do que padronização. Ou seja, apesar de o fenômeno da violência doméstica usualmente seguir uma dinâmica pouco variada, a resposta do Judiciário é muito heterogênea, a depender de fatores pessoais e institucionais.

Afinal, os avanços alcançados são dignos de nota e há de se reconhecer que, mesmo sendo o poder menos permeável às dinâmicas sociais, marcado por arraigadas tradições e com forte apreço pelos seus ritos, o Judiciário brasileiro em grande medida tem incorporado a discussão da violência motivada por gênero. No entanto, há um longo caminho a percorrer para que este tipo de conflito seja administrado a contento nas unidades de justiça, garantindo-se um atendimento ao mesmo tempo tecnicamente

apurado e mais humanizado, que não reproduza violências de gênero e dê respostas efetivas às expectativas de justiça das mulheres vítimas de violência.

**- Oficinas de Trabalho sobre o Formulário**

No dia 09 de agosto, sexta-feira foram realizados quatro oficinas simultâneas, com um tema para cada uma sobre o Formulário de Risco, conforme se insere:

**Oficina 1** – Os impactos da violência na saúde da mulher (Roselene participou)

**Oficina 2** – O atendimento assistencial às mulheres (Jussara participou)

Em nosso grupo de trabalho coordenado pela Dra. Jacqueline Machado, da comarca de Campo Grande – MS, que atua na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, primeira vara do país especializada em Medidas de Proteção à mulher, duas mulheres, contaram suas histórias de vida e como eram tratadas por seus maridos e todos os presentes pontuaram os pontos importantes para que essas mulheres, vítimas de violência doméstica durante muito tempo, saibam as decisões que devem tomar em uma próxima briga.

**Oficina 3** – Quais medidas judiciais de proteção e de urgência poderiam ser tomadas em casos de risco de feminicídio? (Juízes participaram)

**Oficina 4** – Atenção às mulheres e aos homens envolvidos em situação de violência doméstica. O que podemos fazer? (Juízes participaram)

Na sequência, foram apresentados no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ), os resultados das oficinas pelos relatores de cada grupo.

Ao fim do evento, todos apresentaram as propostas de ações para ampliar a efetivação da Política Judiciária Nacional e após as reflexões e sugestões resultantes das discussões e dos debates realizados nesta edição da XIII Jornada Lei Maria da Penha, durante as oficinas, foi elaborada e aprovada a Carta da XIII Jornada Maria da Penha (Anexo), ratificando as decisões aprovadas no encontro.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

*Jussara Aparecida Barboza*  
*Servidora da CEVID*